

# Acordo de Licença de Software da Tait

---

A seguir há a tradução do Acordo Geral de Licença de Software da Tait que está no idioma Inglês e, no caso de qualquer inconsistência entre a tradução do Inglês e a versão em Português, a versão em Inglês prevalecerá.

Este Acordo de Licença de Software ("Acordo") é entre você ("Licenciado") e a Tait International Limited ("Tait").

Ao utilizar qualquer um dos itens do Software incorporado e pré-carregados no Produto Designado da Tait, incluído no CD, baixado do site da Tait, ou fornecido de qualquer outra forma, você concorda em se ater aos termos deste Acordo. Se você não concordar com os termos deste Acordo, não instale nem use qualquer parte do Software. Se você instalar ou usar qualquer parte do Software, será considerada a aceitação dos termos deste Acordo.

Para uma boa e valiosa consideração, as partes acordam o seguinte:

## Seção 1 DEFINIÇÕES

**"Informação Confidencial"** significa: que a totalidade ou qualquer informação fornecida ou recebida pelo Licenciado da Tait, antes ou após a instalação ou utilização e direta ou indiretamente relacionado com o Software e Documentação fornecida pela Tait, incluindo, sem limitação, todas as informações relativas aos Produtos Designados, hardware, software; direitos autorais, registros de projeto, marcas comerciais, operações, processos e negócios relacionados com assuntos da Tait, e incluindo quaisquer outras mercadorias ou bens fornecidos pela Tait ao Licenciado em conformidade com os termos deste acordo.

**"Produtos Designados"** significa: os produtos fornecidos pela Tait ao Licenciado com a qual ou para o qual o Software e a Documentação é licenciada para uso.

**"Documentação"** significa: produto e documentação do software que especifica características técnicas e de desempenho e capacidades; manuais do usuário, operação e treinamento para o Software; e toda mídia eletrônica ou física na qual a informação é fornecida.

**"Código Executável"** significa: o Software em um formulário que pode ser executado em um computador e refere-se tipicamente a uma linguagem de máquina, que é composta de instruções nativas do computador

que o mesmo realiza em hardware. O código executável pode também se referir a programas escritos em linguagens interpretadas que requerem software adicional para realmente executar.

**"Direitos de Propriedade Intelectual"** e **"Propriedade Intelectual"** significa: o seguinte ou seus equivalentes substanciais ou contrapartes, reconhecida pela ou através de ação antes de qualquer autoridade governamental, em qualquer jurisdição em todo o mundo, incluindo, mas não limitado a todos os direitos sobre patentes, aplicações de patentes, invenções, direitos autorais, marcas registradas, segredos comerciais, nomes comerciais e outros direitos de propriedade, ou relacionados ao Software e Documentação; incluindo qualquer adaptações, correções, decompilações, desmonte, emulações, correções de aprimoramento, modificações, traduções e atualizações para ou de trabalhos derivados do Software ou Documentação, se feita pela Tait ou de outra parte, ou quaisquer melhorias que resultem de processos Tait, ou prestação de serviços de informação.

**"Licenciado"** significa: qualquer indivíduo ou entidade que tenha aceitado os termos desta Licença.

**"Software de Código Aberto"** significa: software com código-fonte obtido gratuitamente e com licença para modificação, ou permissão para distribuição gratuita.

**"Licença de Software de Código Aberto"** significa: os termos ou condições em que o Software de Código Aberto é licenciado.

**"Pessoa"** significa: qualquer indivíduo, sociedade, corporação, associação, sociedade por ações, confiança, joint venture, sociedade de responsabilidade limitada, autoridade governamental, sociedade unipessoal, ou outra forma de entidade jurídica reconhecida por uma autoridade governamental.

**"Vulnerabilidade de Segurança"** significa: qualquer falha ou fraqueza nos procedimentos do sistema de segurança, projeto, implementação ou controles internos que se exercidas (acionado acidentalmente ou intencionalmente explorados) poderá resultar em uma violação de segurança, que os dados sejam comprometidos, manipulados, ou roubados, ou um sistema é danificado.

**"Software"** significa: (i) software proprietário em formato de código executável, e adaptações, traduções,

decompilações, desmonte, emulações, ou trabalhos derivados deste tipo de software; (ii) quaisquer modificações, aprimoramentos, novas versões e novas liberações do software fornecido pela Tait; e (iii) pode conter um ou mais itens de software pertencente a um terceiro fornecedor. O termo "Software" não inclui qualquer software de terceiros fornecidos sob licença separada ou não licenciados nos termos do presente Acordo.

“**Source Code**” significa: software expressado em linguagem legível para humanos necessário para a sua compreensão, mantendo, modificando, corrigindo e aprimorando qualquer software que se refere o presente Acordo e inclui todos os estados deste software antes de sua compilação em um programa executável.

“**Tait**” significa: Tait International Limited e inclui as suas Filiais.

## Seção 2 ESCOPO

Este Acordo contém os termos e condições da licença que a Tait fornece ao Licenciado, e uso do Licenciado do Software e Documentação. A Tait e o Licenciado celebram este Acordo em conexão com a entrega pela Tait de alguns Softwares proprietários e/ou produtos que contenham embutidos ou pré-carregados Software proprietário.

## Seção 3 CONCESSÃO DE LICENÇA

3.1. Sem prejuízo das disposições do presente Acordo e do pagamento de taxas de licença aplicáveis, a Tait concede ao Licenciado uma licença pessoal, limitada, intransferível (exceto como permitido na Seção 7), e licença não-exclusiva para usar o software em forma de código executável, e a Documentação, exclusivamente em relação ao uso do Licenciado para os Produtos Designados para a vida útil dos Produtos Designados. Este Contrato não concede quaisquer direitos sobre o código-fonte.

3.2. Se o software licenciado sob o presente Acordo contém ou é derivado de Software de Código Aberto, os termos e condições de utilização deste Software de Código Aberto, como estão nas Licenças de Software de Código Aberto do proprietário dos direitos autorais e não no presente Acordo. Se houver um conflito entre os termos e condições deste acordo e os termos e condições aplicáveis a quaisquer Licenças de Código Aberto, os termos e condições do das Licenças de Código Aberto terão precedência. Para obter informações sobre os componentes do Código Aberto contidos em produtos Tait e as respectivas licenças de Código Aberto, consulte:

<http://support.taitradio.com/go/opensource>.

## Seção 4 LIMITAÇÕES DE USO

4.1. O Licenciado pode utilizar o Software apenas para fins internos de seu negócio e apenas em conformidade com a Documentação. Qualquer outro uso do Software é expressamente proibido. Sem limitar a natureza geral destas restrições, o Licenciado não poderá disponibilizar o Software para uso por terceiros em bases de “tempo compartilhado”, “provedor de serviços de aplicativo”, “bureau de serviços”, ou para qualquer outro acordo comercial de locação ou compartilhamento.

4.2. O Licenciado não poderá direta ou indiretamente, permitir ou disponibilizar a terceiros para: (i) fazer engenharia reversa, desmonte, extração de componentes, descompilar, reprogramar, ou de outra forma reduzir o Software ou qualquer parte dele para uma forma humana perceptível ou qualquer outra tentativa para recriar o código-fonte, (ii) modificar, adaptar, criar trabalhos derivados, ou fundir o Software; (iii) copiar, reproduzir, distribuir, emprestar ou arrendar o Software ou a Documentação para terceiros, (iv) concessão de qualquer sublicença ou de outros direitos sobre o Software ou a Documentação para terceiros, (v) realizar qualquer ação que poderá causar com que o Software ou a Documentação sejam colocados em domínio público, (vi) remover, ou de qualquer forma alterar ou obscurecer qualquer aviso de direitos autorais ou qualquer outro aviso de direitos de propriedade Tait ou licenciado por terceiros; (vii) fornecer, copiar, transmitir, revelar, divulgar ou disponibilizar o Software ou a Documentação à disposição ou permitir o uso do software por qualquer terceiro, ou em qualquer máquina, exceto quando expressamente autorizado pelo presente Acordo, ou (viii) utilizar ou permitir a utilização do Software de uma maneira que resultaria na produção de uma cópia do Software por qualquer meio diferente do que é permitido neste acordo. O Licenciado pode fazer uma cópia do Software a ser utilizado apenas para fins de arquivamento, cópia de segurança, ou para fins de recuperação de desastres; desde que o Licenciado não possa operar a cópia do Software, ao mesmo tempo que o Software original estiver sendo executado. O Licenciado pode fazer quantas cópias da Documentação que seja necessária uso interno do Software.

4.3. A menos que tenha sido autorizado pela Tait, por escrito, o Licenciado não poderá permitir ou disponibilizar a terceiros: (i) instalar uma cópia do Software em mais de uma unidade de um Produto Designado, ou (ii) copiar ou transferir Software instalado em uma unidade de um Produto Designado para qualquer outro dispositivo. O Licenciado pode transferir temporariamente Software instalado em um Produto Designado para outro dispositivo, se o Produto Designado estiver inoperante ou com defeito. Transferência temporária do Software para outro dispositivo deve ser interrompida quando o Produto Designado original

retornar à operação e o Software deverá ser removido do outro dispositivo.

4.4. O Licenciado deverá manter, durante a vigência deste acordo e por um período de dois anos, registros precisos relativos a esta concessão de licença para verificar o cumprimento do presente Acordo. A Tait, ou a um terceiro nomeado pela Tait, pode inspecionar as instalações, livros e registros do Licenciado, mediante aviso prévio razoável, durante o horário comercial do Licenciado e de acordo às normas de segurança e de acesso do Licenciado. A Tait é responsável pelo pagamento de todas as despesas e custos desta inspeção, a menos que o Licenciado tenha violado os termos do presente Acordo, neste caso o Licenciado deverá indenizar a Tait por todos os custos (incluindo custos de auditoria e custos legais). Todas as informações obtidas pela Tait, no período da inspeção serão mantidas em sigilo pela Tait e utilizadas exclusivamente para a finalidade de verificar o cumprimento dos termos do presente Acordo pelo Licenciado.

## Seção 5 PROPRIEDADE E TÍTULO

A Tait, seus licenciadores, e seus fornecedores mantêm todos os seus direitos de propriedade intelectual no e para o Software e Documentação, sob qualquer forma. Nenhum direito é concedido ao Licenciado ao abrigo do presente Acordo, por implicação, preclusão ou de outra forma, exceto para aqueles direitos que são expressamente concedidos ao Licenciado neste Acordo. Toda Propriedade Intelectual desenvolvida, originada, ou preparada pela Tait em conexão com o fornecimento do Software, Produtos Designados, Documentação, ou serviços relacionados, permanece garantida exclusivamente para a Tait, e o Licenciado não terá nenhum desenvolvimento compartilhado ou outros Direitos de Propriedade Intelectual.

## Seção 6 GARANTIA LIMITADA; AVISO DE GARANTIA

6.1. A data de início e o prazo de garantia do Software será um período de um (1) ano para a transferência do Software pela Tait. Se o Licenciado não violar quaisquer obrigações decorrentes do presente acordo, a Tait garante que o Software inalterado, quando usado corretamente e em acordo com a Documentação e deste Acordo, estará livre de um defeito reproduzível que elimina a funcionalidade ou operação bem sucedida de um recurso crítico para a funcionalidade primária ou bom funcionamento do Software. Se um defeito tenha ocorrido será determinado unicamente pela Tait. A Tait não garante que a utilização do Licenciado do Software ou dos Produtos Designados será ininterrupto, livre de erros, completamente livre de Vulnerabilidades de Segurança, ou que o Software ou os Produtos Designados atenderão as exigências particulares do Licenciado. A Tait

não faz representações ou garantias quanto a qualquer software de terceiros incluídos no Software.

6.2. A Tait tem como única obrigação perante o Licenciado, e recurso exclusivo do Licenciado sob esta garantia, é usar os todos os esforços razoáveis para corrigir qualquer defeito de Software cobertos por esta garantia. Estes esforços envolvem a substituição da mídia ou a tentativa de corrigir erros significativos, programa demonstrável ou erros de documentação ou Vulnerabilidades de Segurança. Se a Tait não puder corrigir o defeito em um prazo razoável, então como opção, a Tait irá substituir o Software defeituoso por outro Software funcionalmente equivalente, licença para o Licenciado do Software substituto que irá realizar o mesmo objetivo, ou cancelar a licença e reembolsar o Licenciado os valores pagos. Se a investigação da Tait defeito percebido revelar que nenhum defeito de fato existe, a Tait será ressarcida pelo Licenciado para recuperar seus custos referentes a esta investigação.

6.3. A Tait se exime de qualquer e de todas as outras garantias relativas ao Software ou outra Documentação que as garantias expressas apresentadas na presente seção 6. As garantias na Seção 6 substituem todas as outras garantias expressas ou implícitas, oral ou escrita, e incluindo, sem limitação, todas e quaisquer garantias implícitas de condição, titularidade, não violação, comerciabilidade ou adequação a uma finalidade específica ou o uso pelo Licenciado (se a Tait tem conhecimento, tem razão de saber, tenha sido avisada, ou que tenha sido avisada de qualquer propósito ou utilização), devidas por lei, em razão do costume e os usos do comércio, ou pelo curso de lidar. Além disso, a Tait renuncia a qualquer garantia a qualquer outra pessoa que não seja o Licenciado com relação ao Software ou a Documentação.

## Seção 7 TRANSFERÊNCIAS

7.1. O Licenciado não pode transferir o Software ou a Documentação para qualquer terceiro sem o consentimento prévio específico por escrito da Tait. A Tait pode recusar o seu consentimento ou a seu critério, fazer depender o consentimento com o pagamento de taxas de licença aplicáveis pelo concessionário e a concordância de ser vinculado ao presente Acordo.

7.2. No caso de um revendedor de valor agregado ou o distribuidor de Produtos Designado Tait, o consentimento referido na seção 7.1 pode ser através de um Acordo com um Revendedor ou Distribuidor Tait .

7.3. Se os Produtos Designados são produtos Tait de móveis montados em veículo ou produtos de rádio portáteis e o Licenciado transfere a propriedade dos produtos Tait de rádio móvel ou portátil a um terceiro, o Licenciado poderá ceder seu direito de usar o Software que está incorporado

ou fornecido para uso com os produtos de rádio e Documentação relacionada, desde que o Licenciado transfira todas as cópias do Software e Documentação para o transferido.

7.4. Para evitar qualquer dúvida, a Seção 7.3 exclui Infraestrutura TaitNet, ou os produtos listados a qualquer momento em produtos da rede em: <http://www.taitradio.com>

7.5. Se o Licenciado, tal como o contratante ou sub-contratante (integrador), está comprando Produtos Designados e licenciamento de Software Tait não para seu próprio uso interno, mas para uso final apenas por um Cliente, o Licenciado poderá transferir tal Software, mas somente se: a) Licenciado transfere todas as cópias do Software e da documentação relacionada com o cessionário e b) Licenciado tenha obtido a partir do seu Cliente (e, se o Licenciado está atuando como uma empresa sub-contratada, a partir do(s) cessionário(s) provisório(s) e do sub-usuário licenciado final), um acordo de sub-licenciamento executável que proíbe qualquer transferência de outro e que contém restrições substancialmente idênticas aos termos estabelecidos no presente Acordo de Licença de Software. Exceto conforme indicado no exposto, o Licenciado e qualquer cessionário(s) autorizado(s) por esta Seção não podem transferir ou disponibilizar Software Tait a terceiros e nem permitir que terceiros possam fazê-lo. O Licenciado, a pedido, apresentará provas razoavelmente satisfatórias para a Tait demonstrando a conformidade com tudo o que precede.

## Seção 8 PRAZO E RESCISÃO

8.1. O direito do Licenciado em usar o Software e a Documentação terá início quando os Produtos Designados são fornecidos pela Tait ao Licenciado e continuará para a vida dos Produtos Designados com a qual ou para o qual o Software e a Documentação são fornecidos, a menos que o Licenciado infringir o presente Acordo, a menos que o Licenciado rompa com o presente Acordo, ao direito de licença para usar o Software e Documentação poderá ser rescindido imediatamente, mediante notificação pela Tait.

8.2. Dentro dos trinta (30) dias após o término deste Acordo, o Licenciado deve atestar, por escrito, à Tait que todas as cópias do Software foram removidas ou excluídas dos Produtos Designados e que todas as cópias do Software e da Documentação foram devolvidos à Tait ou destruídos pelo Licenciado e não estão mais em uso pelo Licenciado.

8.3. O Licenciado reconhece que a Tait fez um investimento considerável de recursos no desenvolvimento, comercialização e distribuição do Software e Documentação e que a violação do Licenciado do presente Acordo irá resultar em danos irreparáveis à Tait onde os danos monetários

seria inadequada. Se o Licenciado infringir o presente Acordo, a Tait pode rescindir este Acordo e terá direito a todos os recursos disponíveis na lei ou na justiça, incluindo uma medida cautelar imediata e a apreensão de todos os Softwares não-embutidos e da Documentação associada. O Licenciado deverá pagar todos os custos à Tait (a título de indenização) para a execução dos termos do presente Acordo.

## Seção 9 CONFIDENCIALIDADE

O Licenciado reconhece que o Software e a Documentação contêm segredos comerciais proprietários e Informações Confidenciais valiosas para a Tait, e o Licenciado concorda em respeitar a confidencialidade das informações contidas no Software e na Documentação.

## Seção 10 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. Em nenhuma circunstância a Tait estará sob a responsabilidade do Licenciado, ou qualquer outra pessoa que seja, se em Delito (incluindo negligência), Contrato (exceto quando expressamente previstas no presente Acordo), Justiça, sob qualquer Estatuto ou por lei em contrário por quaisquer perdas ou se os danos gerais, especiais, exemplares, punitivos, diretos, indiretos, ou consequentes, decorrentes de ou em conexão com qualquer uso ou incapacidade de usar o software.

10.2. A única alternativa ao Licenciado contra a Tait será limitada a quebra de contrato e à Tait a única e total responsabilidade por qualquer reclamação deve ser limitada à escolha da Tait pela reparação ou substituição do Software ou reembolso do preço de aquisição do Software.

## Seção 11 GERAL

11.1. AVISOS DE COPYRIGHT. A existência de um aviso de direitos autorais sobre o Software não será interpretada como uma admissão ou de presunção de publicação do Software ou divulgação pública de quaisquer segredos comerciais relacionados com o Software.

11.2. CUMPRIMENTO DAS LEIS. O Licenciado reconhece que o Software pode estar sujeito às leis e regulamentos da jurisdição que abrange o fornecimento dos Produtos Designados e cumprirá todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis e regulamentos de exportação, desse país.

11.3. ATRIBUIÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO. A Tait pode ceder seus direitos ou subcontratar as obrigações decorrentes do presente Acordo, ou onerar ou vender os seus direitos em qualquer Software, sem aviso prévio ou consentimento do Licenciado.

11.4. LEI. O presente Acordo será sujeita e interpretado de acordo com a lei da Nova Zelândia e os litígios entre as

partes, relativo às disposições do presente artigo será determinado pelos Tribunais de Justiça da Nova Zelândia. Esta condição, porém, a Tait pode, por sua eleição instaurar um processo por violação dos termos deste Acordo ou para a execução de qualquer decisão em relação a uma violação dos termos do presente artigo em qualquer jurisdição, a Tait considera apto para o fim de assegurar o cumprimento dos termos desta Lei ou obtenção de benefícios por violação dos termos do presente artigo.

11.5. DE TERCEIROS BENEFICIÁRIOS. Este Acordo é celebrado exclusivamente para o benefício da Tait e o Licenciado. Nenhum terceiro tem o direito de fazer qualquer reclamação ou qualquer direito no âmbito do presente Acordo, e nenhum terceiro é considerado um beneficiário do presente Acordo. Não obstante, qualquer licenciador ou fornecedor de software de terceiros incluídos no Software será um direto e intencional terceiro beneficiário do presente Acordo.

11.6. SOBREVIVÊNCIA. Seções 4, 5, 6.3, 7, 8, 9, 10, e 11 sobrevivem após a rescisão do presente Acordo.

11.7. ORDEM DE PRECEDÊNCIA. Em caso de divergências entre este Acordo e qualquer outro Acordo entre as partes, as partes concordam que, com relação ao tema específico do presente Acordo, este prevalece.

11.8. SEGURANÇA. A Tait usa meios razoáveis na concepção e na escrita de seu próprio Software e na aquisição de Software de terceiros a fim de limitar as Vulnerabilidades de Segurança. Enquanto nenhum Software pode ser garantido para ser livre de Vulnerabilidades de Segurança, se uma Vulnerabilidade de Segurança é descoberta, a Tait tomará as medidas especificadas na seção 6 do presente Acordo.

11.9. EXPORTAR. O licenciado não irá transferir, direta ou indiretamente, qualquer Produto Designado, Documentação ou Software fornecido por este ou o produto direto de tal Documentação ou Software a qualquer país para o qual a Nova Zelândia ou qualquer outro país aplicável requer uma licença de exportação ou outra aprovação governamental sem primeiro obter tal licença ou aprovação.

11.10. SEPARAÇÃO. No caso de qualquer parte ou partes do presente Acordo forem consideradas ilegais ou nulas por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, tal determinação não afetará os restantes termos que deverão permanecer em pleno vigor e efeito como se tal parte ou partes consideradas ilegais ou nulas não foram incluídas no presente Acordo. A Tait pode substituir a provisão inválida ou não com uma disposição válida e executável que atinge a intenção original e o efeito econômico do presente Acordo

11.11. GARANTIAS DO CONSUMIDOR. O Licenciado reconhece que as licenças fornecidas em termos deste Acordo são fornecidas ao Licenciado no negócio, e que as garantias e as demais disposições da legislação vigente de defesa do consumidor não é aplicável.

11.12. ACORDO TOTAL. O Licenciado reconhece que leu este Acordo, entende e concorda em ficar vinculado por estes termos e condições. O Licenciado concorda também que, sujeito apenas aos termos expressos de qualquer outro acordo entre a Tait e o Licenciado em contrário, esta é a declaração completa e exclusiva do Acordo entre ele e a Tait em relação ao Software. Este Acordo substitui qualquer proposta ou acordo anterior, verbal ou escrito, e quaisquer outras comunicações entre o Licenciado e a Tait relativos ao Software e os Produtos Designados.